Lei Nº 1007/2011.
De 03 de Janeiro de 2011.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 732-A/2001 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 4º da lei Municipal nº 732-A, de 03 de janeiro de 2001, com a seguinte redação:

Art. 4º - .....

Parágrafo único. *O disposto no caput deste artigo se aplica aos estabelecimentos implantados no centro da cidade, sendo a distância mínima reduzida para 500m (quinhentos metros) nas rodovias, para os estabelecimentos que forem implantados no mesmo sentido de direção.*

Art. 2º Fica suprimido o art. 7º da Lei Municipal nº 732-A/2001.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas, 03 de Janeiro de 2011.

Cristiano Matheus da Silva e Sousa
Prefeito